



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

AVISO DE INTENÇÃO – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO, AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CORREDIÇAS DO TEATRO MUNICIPAL FRANZEN DE LIMA

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, torna público aos interessados a intenção de adquirir, por via dispensa de licitação, conforme especificado abaixo:

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, substituição e automação do sistema de corrediça das cortinas do Teatro Municipal Franzen de Lima para atender as demandas da Secretaria de Cultura conforme descritivo abaixo:

podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da disponibilização deste aviso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição dos serviços descritos acima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por valor global, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção, substituição e automação do sistema das corrediças das cortinas do Teatro Municipal de Nova Lima. - O serviço deverá manter parte do seu aspecto original substituindo os cabos de acionamento principais e demais roletes e trilhos necessários para o bom funcionamento e segurança do sistema. Inclui-se no serviço a parte de tornearia e usinagem das peças de movimento da estrutura principal de acionamento mecânico e seus roletes e mancais de movimento, assim como reparos na estrutura metálica de suporte do movimento mantendo parte da estrutura original. - Inclui-se no serviço a automação do rolete de acionamento principal com a instalação de	01		



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

motor elétrico de até 1,2cv de força com acionador de cabo, com tensão elétrica compatível com a rede local, acionador de fim de curso e torque necessários a abertura e fechamento da cortina automatizado por controle remoto ou botoeira. - Inclui-se no serviço as instalações elétricas necessárias e compatíveis para automação da cortina do teatro e seus equipamentos necessários como disjuntores, cabeamentos, curvas, painel, plugs, tomadas, condutores e conectores elétricos para automação industrial. Serviço de remoção, fabricação, usinagem, pintura e transporte de parte ou todo o sistema para os devidos reparos externos. - O serviço deverá ter garantia de 12 meses e toda manutenção necessária será de responsabilidade da contratada sem qualquer ônus para o contratante. Todo equipamento e insumos necessários para a realização do serviço deverá ser de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para o contratante			

O processo em questão corresponde aos itens relacionados abaixo:

QUANT	PRODUTO
01	Serviço de manutenção, substituição e automação do sistema das correias das cortinas do Teatro Municipal de Nova Lima. - O serviço deverá manter parte do seu aspecto original substituindo os cabos de acionamento principais e demais roletes e trilhos necessários para o bom funcionamento e segurança do sistema.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	Inclui-se no serviço a parte de tornearia e usinagem das peças de movimento da estrutura principal de acionamento mecânico e seus roletes e mancais de movimento, assim como reparos na estrutura metálica de suporte do movimento mantendo parte da estrutura original. - Inclui-se no serviço a automação do rolete de acionamento principal com a instalação de motor elétrico de até 1,2cv de força com acionador de cabo, com tensão elétrica compatível com a rede local, acionador de fim de curso e torque necessários a abertura e fechamento da cortina automatizado por controle remoto ou botoeira. - Inclui-se no serviço as instalações elétricas necessárias e compatíveis para automação da cortina do teatro e seus equipamentos necessários como disjuntores, cabeamentos, curvas, painel, plugs, tomadas, condutores e conectores elétricos para automação industrial. Serviço de remoção, fabricação, usinagem, pintura e transporte de parte ou todo o sistema para os devidos reparos externos. - O serviço deverá ter garantia de 12 meses e toda manutenção necessária será de responsabilidade da contratada sem qualquer ônus para o contratante. Todo equipamento e insumos necessários para a realização do serviço deverá ser de responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus para o contratante
--	--

1.2.1. Limite para apresentação da proposta de preços:

1.2.2. As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura, através dos e-mails: (antonio.fernandes@pnl.mg.gov.br) em atendimento ao prazo estabelecido no §3º, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

1.2.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em todos ou quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de escolha do fornecedor será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Aviso e respectivo Termo de Referência anexo.

2.2 – Não poderá participar desta contratação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta, seu Termo de Referência e anexos;
- c) Tenha sido declarado inidôneo ou que tenha sido impedido de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- e) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

2.3 – Com a finalidade comprobatória das condições de contratação, o interessado deverá anexar à proposta, declaração própria, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

2.4 – O interessado deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas poderão ser encaminhadas à Secretaria de Cultura através do e-mail: antonio.fernandes@pnl.mg.gov.br ou entregue pessoalmente no endereço, Av Rio Branco, 308, Centro, Nova Lima/MG, no horário de 9:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 hs, em até três (3) dias úteis, a contar da data de publicação do presente "Aviso de Intenção".

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal 14.133/21).

4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4 No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

a alínea "c", do inciso IV, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, fica dispensada a apresentação de habilitação prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº 14.008/2024.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho ou Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de propostas.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima e no Paço Municipal.

9.2 No caso de todos os fornecedores que encaminharem suas propostas restarem desclassificados, ou inabilitados (procedimento fracassado), ou com preços superiores a algum obtido na pesquisa de preços, a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

9.2.2 valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MAPA DE COTAÇÕES (SE NÃO HOUVER A OPÇÃO PELO SIGILO).

Nova Lima, 09 de fevereiro de 2026

Rafael João Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

2. Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do Item 4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência (Anexo VI):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº

Modalidade:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº
Modalidade:

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/E-mail: _____

O interessado deverá informar na proposta o valor unitário e total do item, a marca, o modelo, a descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme descritivos na planilha deste Termo de Referência.

